

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.857, DE 24 DE JULHO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/07/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.890/99, referente ao requerimento de Licença Prévia para implantação de rede coletora e ETE na localidade de Vila Ipiranga, município de Nova Iguaçu, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, localizada na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 495, Centro, município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO que desde a abertura do processo ocorreram diversas pendências técnicas e alterações de projeto que impediram a emissão da licença,

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do município informou que o destino da rede coletora é o Rio Botas,

CONSIDERANDO que a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu construiu a rede coletora de esgoto, mas não construiu a estação de tratamento prevista,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à FEEMA proposta de sistema de tratamento do esgoto coletado, a ser implantada a jusante da rede, a fim de eliminar o lançamento de esgoto *in natura* no Rio Botas.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/08/07.